

PARECER N.º 2/2023

**Recomendações do CNS sobre a
Implementação do Plano Nacional de Saúde 2030**

© Conselho Nacional de Saúde, 2023

Conselho Nacional de Saúde

Avenida Padre Cruz

1649-016 Lisboa, Portugal

Tel.: +351 217 519 200

E-mail: geral.cns@cns.min-saude.pt

www.cns.min-saude.pt

Nos termos do Decreto-Lei n.º 49/2016, de 23 de agosto, compete ao Conselho Nacional de Saúde, por iniciativa própria ou sempre que solicitado pelo Governo, apreciar e emitir parecer e recomendações sobre questões relativas a temas de políticas de saúde.

Na sequência da apresentação pública do Plano Nacional de Saúde 2021-2030, em 7 de abril de 2022, o Ministério da Saúde solicitou ao Conselho Nacional de Saúde a apreciação do documento. O CNS emitiu, em devido tempo, a apreciação que consta no Parecer n.º 1/2022.

O Conselho de Ministros aprovou na sua reunião de 11 de maio de 2023 a versão final do Plano, com a denominação: Plano Nacional de Saúde 2030 (PNS 2030).

Dadas as competências do CNS e a importância decisiva do PNS 2030 para o desenvolvimento das políticas e estratégias para a proteção e promoção da saúde no país, nos próximos anos, o CNS aprovou em reunião plenária de 20 de junho de 2023 as presentes Recomendações.

[Esta página foi intencionalmente deixada em branco]

RECOMENDAÇÕES

Contexto e antecedentes

1. É competência do CNS “apreciar e emitir parecer e recomendações sobre questões relativas a temas relacionados com a política de saúde, designadamente:” a) iii) Plano Nacional de Saúde” (Artigo 4.º do DL n.º 49/2016, de 23 de agosto).
2. Em devido tempo o CNS apreciou a proposta de Plano Nacional de Saúde para 2021-2030 e elaborou o Parecer 1/2022, incluindo recomendações, que enviou à Equipa responsável pela elaboração do PNS. Este parecer está disponível em: <https://www.cns.min-saude.pt/wp-content/uploads/2023/03/Parecer-1-2022-Parecer-do-CNS-sobre-Plano-Nacional-de-Saude-2021-2030.pdf>.
3. No dia 18 de abril de 2023, na sua segunda reunião plenária de 2023, o CNS auscultou: a) o Senhor Dr. Carlos Dias (INSA) da equipa responsável pela avaliação do PNS anterior (período 2012-2020) com destaque para as conclusões e recomendações para o Plano atual; b) a Senhora Dr.ª Fátima Quitério, Diretora Executiva do PNS 2021-2030 (PNS 2030). Tais consultas permitiram apreciar melhor a estrutura, as prioridades, os objetivos e as estratégias do PNS 2030, bem como os principais desafios a ter em conta na sua implementação.
4. A 11 de maio de 2023 o Conselho de Ministros aprovou a versão final do PNS 2030.
5. Após processo de consultas e debate internos, foram elaboradas as presentes recomendações, cuja versão final foi aprovada na reunião plenária do CNS realizada em Lisboa, em 20 de junho de 2023.

Interpretação, significado e propósitos do PNS

O CNS interpreta o PNS 2030 como um instrumento estratégico decisivo para promover o alinhamento de todos os agentes sociais e económicos atuantes na área da saúde e seus determinantes, guiados por objetivos comuns de saúde e bem-estar, para todos.

Pela sua natureza estratégica e genericamente enquadradora, seria impossível uma explicitação exaustiva do imenso universo de problemas e necessidades que afetam ou interessam

inúmeros e diversificados segmentos populacionais e áreas específicas do conhecimento e de intervenção. Ainda assim, o dispositivo de governação da implementação do PNS 2023 deve atender e incluir a diversidade deste amplo universo e garantir o seu envolvimento, alinhamento e participação no esforço comum. Todos têm um papel a desempenhar, através de contributos específicos e precisos da sua área de intervenção, sejam entidades públicas, do setor social ou do setor privado. É, assim, crucial garantir o aproveitamento do potencial de intervenção dos parceiros no âmbito da prevenção e da saúde pública, pela implementação de respostas em saúde complementares e adequadas às necessidades de cada comunidade, devendo para o efeito ser considerados todos os recursos existentes. As políticas de saúde a implementar devem ser sustentáveis e garantir a integração da informação entre os diferentes agentes.

Governação estratégica da implementação do PNS 2030

Tendo em conta as aprendizagens, conclusões e recomendações decorrentes da avaliação do PNS no período 2012-2020, bem como a análise da versão final do PNS 2030, o CNS recomenda:

1. A implementação do PNS deve ser coordenada por uma equipa executiva multisectorial (até 11 elementos), dedicada plenamente a essa missão, e envolvendo pelo menos: Saúde; Segurança Social; Coesão Territorial e Autarquias locais; Educação; Ciência; Tecnologia e Ensino Superior e Ambiente; bem como uma representação de utentes que pode ocorrer por via de uma associação de utentes ou estrutura equivalente;
2. Os elementos que integrem esta equipa devem ser escolhidos pelas suas competências técnico-científicas e experiência em políticas e projetos de interseção entre as suas áreas setoriais e a área de saúde, bem como pessoas com experiência concreta de “terreno” na área da saúde e interseção com aqueles setores determinantes para a saúde;
3. Este núcleo coordenador nacional atuará em rede colaborativa com equipas equivalentes em múltiplos níveis e âmbitos de ação em saúde e cuidará de desenvolver, através da experiência, estudo e aprendizagens diárias nesta sua missão, um core de competências de governação e liderança intersectorial em saúde;

4. O processo recomendado anteriormente configurará uma oportunidade para desenvolver uma cultura e práticas de inteligência e ação colaborativas - modelos e exemplos de atuação inspiradora e mobilizadora nos níveis regional, local e institucional;
5. A equipa de coordenação nacional deve dispor de um orçamento suficiente para o seu funcionamento operacional, desejável e simbolicamente atribuído por cada um dos setores/ministérios que participa na equipa;
6. As atividades da equipa, bem como os progressos na implementação do PNS 2030, devem ser objeto de processos de monitorização continuada, com uma pré-avaliação expedita semestral que permita identificar e tomar decisões de correção com a máxima celeridade possível, e uma avaliação anual.

Tradução - translação dos desafios, estratégias e recomendações do PNS 2030 para os âmbitos regional, local e institucional

Sendo o PNS 2030 um documento-guia de enquadramento estratégico e com propósitos de âmbito geral, requer necessariamente processos de tradução-translação para os âmbitos regional, local e institucional.

A coordenação do PNS deve interrelacionar-se com os núcleos responsáveis pelo planeamento, governação, gestão e liderança em Saúde nos diversos níveis e setores interessados e com responsabilidades diretas ou indiretas na promoção e proteção da saúde designadamente:

- a nível regional integrado, conforme as orientações que estiverem em vigor;
- a nível local (municipal e intermunicipal; unidades locais de saúde; órgãos de coordenação local de ação saúde-social; e farmácias, por exemplo);
- a nível institucional – instituições e serviços públicos e dos setores social e privado;
- a nível de organizações sociais e de participação cívica.

Monitorização, avaliação e critérios de sucesso do PNS 2030

Paralelamente ao extenso mapa de indicadores e objetivos previstos formalmente no PNS 2030, será útil destacar e promover um conjunto restrito de indicadores-guia facilmente compreensíveis por todos os cidadãos, que permitam uma ampla comunicação regular dos propósitos em causa e dos

progressos que vão sendo conseguidos em saúde e bem-estar para todos. Sugerem-se, por exemplo:

- *Anos de vida vividos com qualidade (por idades) por região ou área local* - quando existir dimensão populacional, dados e informação disponíveis para tal;
- *Autoperceção de estado de saúde* – aproveitando a realização do Inquérito Nacional de Saúde (INS);
- *Autoperceção de funcionalidade e bem-estar | dependência/autonomia* – INS;
- *Acesso atempado a cuidados de saúde* – tendo por referência o determinado na Lei n.º 41/2007, de 24 de agosto – **Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde**, diplomas dela decorrentes, e as métricas e avaliações regularmente realizadas pela ERS;
- *Indicadores de Saúde Mental e Bem-Estar*;
- *Experiência de utilização dos cuidados* (“PREM”) – medida inovadora suscetível de ser amplamente aplicada, sugerindo-se que seja progressivamente generalizada;
- *Medidas de atenuação de variações e de desigualdades iníquas em saúde* – entre regiões, entre comunidades, entre grupos socioeconómicos e com distintas escolaridades;
- *Evidenciar a evolução das disparidades no acesso aos serviços* bem como custos associados (monetários e em qualidade de vida, entre outros) – visando estimular e intensificar estratégias para reduzir essas disparidades.

Tal contribuirá para o reforço da sensibilidade do País a estas questões, enquanto dimensões essenciais de uma Saúde sustentável.

Modulação adaptativa do PNS 2030

Embora o PNS 2030 seja um documento formal finalizado, deve estar aberto aos ajustamentos que a evolução do processo demonstre serem necessários. Nesta perspetiva, parece adequado que possa haver versões atualizadas, face à emergência de novos fenómenos demográficos, incluindo os migratórios, à evolução das circunstâncias e ocorrências epidemiológicas e à rápida evolução científica, tecnológica e digital, entre outras.

Lisboa, 20 de junho de 2023

Victor Ramos	PRESIDENTE
Lucília Nunes	VICE-PRESIDENTE
Margarida Cruz	ACREDITAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CANCRO
Luís Oliveira Couto	ADEB – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DOENTES DEPRESSIVOS E BIPOLARES
Diogo Valadas Ponte	ASSOCIAÇÃO NACIONAL AVC
Joaquim Brites	APN – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE NEUROMUSCULARES
Isabel Magalhães	PULMONALE – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE LUTA CONTRA O CANCRO DO PULMÃO
Arsisete Saraiva	ANDAR – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DOENTES COM ARTRITE REUMATOIDE
Dário Ligeiro	ORDEM DOS BIÓLOGOS
Serafim Rebelo	ORDEM DOS ENFERMEIROS
Luís Lourenço	ORDEM DOS FARMACÊUTICOS
Rubina Correia	ORDEM DOS MÉDICOS
Miguel Pavão	ORDEM DOS MÉDICOS DENTISTAS
Joana Sousa	ORDEM DOS NUTRICIONISTAS
Miguel Ricou	ORDEM DOS PSICÓLOGOS
Alfredo Monteiro	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES
Jorge Veloso	ANAFRE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS
Luísa Lima	ISCTE-IUL – INSTITUTO UNIVERSITÁRIO LISBOA
José Fragata	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
José dos Santos Costa	POLITÉCNICO DE VISEU
Ana Ferreira	POLITÉCNICO DE COIMBRA
Eduardo Azevedo	ESMA – ESTRUTURA PARA A SAÚDE MENTAL DOS AÇORES
Humberto Jesus	DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DA MADEIRA
António Abrantes	CTP – CONFEDERAÇÃO DE TURISMO DE PORTUGAL
Dina Carvalho	UGT
Ana Tenreiro	CCP – CONFEDERAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTUGAL/ANF – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMÁCIAS
José Carlos Correia Martins	CGTP-IN
Óscar Gaspar	CIP/APHP – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE HOSPITALIZAÇÃO PRIVADA
Manuel Caldas de Almeida	CONSELHO NACIONAL PARA A ECONOMIA SOCIAL
Miguel Oliveira e Silva	CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA
Gonçalo Figueiredo Augusto	PERITO
José Carlos Rodrigues Gomes	PERITO
Bárbara Aranda da Silva	PERITA
António Melo Gouveia	PERITO

